

## ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO – CIDADANIA

Este guia contém conteúdo complementar para cada slide da apresentação a fim de auxiliar o multiplicador com as informações a serem repassadas durante a ação de cidadania. A adequação ao público alvo, levando em conta suas características e engajamento, fica a critério da equipe responsável. Nossa experiência mostra que a utilização de linguagem acessível, com informações transmitidas de forma concisa, usando exemplos práticos, costuma alcançar melhores resultados.

### Slide 1



Boas-vindas aos alunos. Apresentação da equipe.

Interação com o público, fazer perguntas pertinentes aos assuntos a serem abordados, dúvidas, etc.

### Slide 2



Seria, de modo informal, como nos relacionamos com nossa família, vizinhos e comunidade. No contexto político, a cidadania é a efetiva participação, no processo democrático, da pessoa que vive e se relaciona com seu país. Podemos entender como cidadania o exercício dos direitos e deveres de uma pessoa em relação ao país a que pertence.

### Slide 3



Mais que votar e ser votado, a Democracia busca a participação do povo para proteção aos direitos e desenvolvimento social. Os eleitos representam a sociedade e devem refletir a pluralidade nela existente.

É importante a presença de representantes plurais nos espaços de decisão para que estes ou estas proponham soluções para questões que afetam diferentes grupos, a exemplo dos indígenas, quilombolas, população negra, LGBTQIA+, pessoas com deficiência, mulheres etc.

#### **Benefícios:**

- Redução nas desigualdades de representação política.
- Equilíbrio na distribuição do poder político.
- Decisões mais equitativas.

## Slide 4



Votar é expressar uma opinião por uma forma predeterminada: pode-se votar “sim” ou “não” para responder a uma pergunta ou indicar o nome da pessoa que se deseja que ocupe um cargo público. O voto é a forma de participação política na democracia.

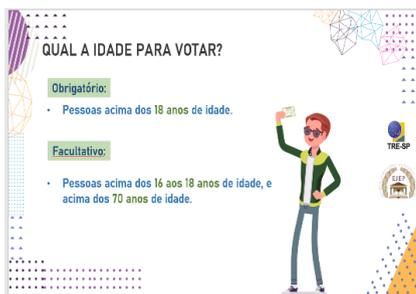
Voto censitário: apenas os ricos votavam. O pagamento de tributos ou propriedade de terras era requisito obrigatório para a participação no processo eleitoral.

Mulheres e analfabetos não podiam votar.

As mulheres podem votar desde 1932, há menos de 100 anos. Mesmo até 1965, o voto não era obrigatório para elas. Por ser facultativo, muitas mulheres só compareciam às urnas quando autorizadas por seus maridos.

A Constituição Federal de 1988 garantiu aos analfabetos o direito de se alistarem como eleitores. Eles formam, ainda hoje, uma significativa parcela (5,9%, ou 8.007.074) do total de 135.804.433 eleitores, conforme dados recentemente divulgados pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

## Slide 5



O voto somente é obrigatório a partir dos 18 anos.

A partir dos 16 anos o jovem já pode tirar o título e votar, se quiser. Porém, somente após os 18 anos é que, se não votar nem justificar a ausência nas eleições, receberá a multa como penalidade por não votar.

O voto também não é obrigatório para os analfabetos, os maiores de 70 anos, e os maiores de 16 anos e menores de 18.

O eleitor ou eleitora que não votar e nem justificar a sua ausência ficará em débito com a Justiça Eleitoral e não poderá obter a certidão de quitação eleitoral. Estará sujeito ou sujeita a algumas restrições, entre elas:

Não poderá inscrever-se em concursos públicos; não receberá seu salário, se for funcionário público; não poderá obter empréstimo; não poderá obter passaporte, carteira de identidade ou CPF; não poderá matricular-se em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo.

Se não votar em três eleições consecutivas e não justificar, o seu título poderá ser cancelado. Veja mais [clikando aqui](#).

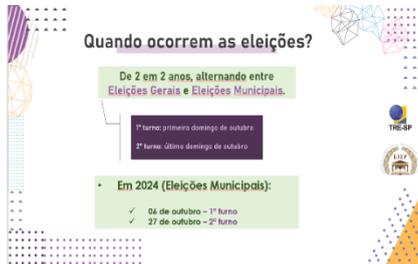
## Slide 6



O prazo para tirar o título pela primeira vez ou regularizar pendências para votar nas próximas eleições é de até 151 dias antes do dia 06 de outubro, data marcada para o primeiro pleito de 2024. As pessoas podem tirar o título aos 15 anos, desde que completem 16 até o dia

da eleição (6 de outubro) e façam o documento até o fechamento do cadastro, que acontece em maio.

### Slide 7



As eleições acontecem a cada dois anos, em anos pares, alternando-se entre eleições municipais e gerais. Ocorrem sempre no primeiro domingo do mês de outubro e, havendo segundo turno, no último domingo do mesmo mês.

### Slide 8



Interação com o público – o que os alunos e alunas já ouviram falar sobre o que faz cada um desses cargos?

Veja mais detalhes das atribuições para cada cargo [clikando aqui](#).

### Slide 9



**Eleição geral** – é realizada em todo o país para cargos de presidente e vice-presidente da República, e, em cada estado, para governadora ou governador e vice, senadora ou senador, deputada ou deputado federal e estadual (no DF, para distrital).

### Slide 10



**Eleição municipal** – é realizada em cada município para cargos de prefeita ou prefeito e vice, bem como vereadora ou vereador.

Interação com o público - Perguntar sobre possíveis dúvidas a respeito do assunto.

### Slide 11



Explicar alguns mecanismos de segurança da urna, bem como os testes que são feitos antes e durante as eleições para garantir a confiabilidade dos resultados. Veja informações [clikando aqui](#).

Mencionar a zerézima e o boletim de urna:

Zerézima: Antes do início da votação, a presidente ou o presidente da mesa receptora de votos emite a zerézima, documento gerado

pela urna eletrônica, que registra não haver nenhum voto computado.

Boletim de Urna: Documento emitido em cada seção após a conclusão da votação, com as seguintes informações: total de votos por partido, total de votos por candidato, total de votos em branco, total de comparecimento em voto e total de nulos, identificação da seção e zona eleitoral, hora do encerramento da eleição, código interno da urna eletrônica e sequência de caracteres para validação do boletim.

Voto secreto: O voto é sigiloso e apenas o eleitor sabe em quem votou. O fato de ser sigiloso não impede a liberdade de expressão do votante, mas, ninguém será coagido a dizer seu voto se não quiser.

## Slide 12



O voto branco, ocorre quando o eleitor ou eleitora pressiona o botão “branco” na urna e depois confirma. Já o voto nulo é quando ele ou ela digita uma sequência de números que não corresponde a nenhum partido ou candidato, e depois confirma.

A diferença entre eles é somente na forma de invalidar o voto, porque, na prática, apresentam a mesma função. O único reflexo que podem trazer é a diminuição da quantidade de votos que um candidato ou candidata precisa para se eleger, pois só os que forem

válidos serão computados. Dessa forma, o candidato ou candidata que obtiver o maior número de votos válidos vencerá a eleição, independentemente do turno.

Voto nulo anula a eleição? Não. Apenas os votos válidos são considerados na contagem. Se a maioria dos eleitores votar nulo, seus votos serão descartados e ganhará o candidato com o maior número de votos válidos. Mesmo que mais de 50% dos eleitores votem nulo, a eleição será válida.

## Slide 13



Interação com o público: perguntar se restaram dúvidas. Em seguida, passar a explicar as teclas da urna.

Caso o eleitor ou eleitora escolha não votar em nenhum candidato ou candidata, poderá pressionar a tecla “BRANCO”, e depois “CONFIRMA”.

## Slide 14



Interação com público - Explicar que, caso o eleitor ou eleitora digite número diverso do correspondente ao seu candidato ou candidata, poderá ter resultado diferente do que pretende ou mesmo anular o voto. Dessa maneira, explicar a função da tecla “CORRIGE”.

Caso o eleitor ou eleitora verifique que digitou algum número errado poderá pressionar a tecla laranja para corrigir antes de confirmar o voto.

## Slide 15



Interação com o público - Para confirmar seu voto, o eleitor ou eleitora pressiona a tecla “CONFIRMA” após verificar que o número digitado corresponde ao de seu candidato ou candidata. É importante que o eleitor ou eleitora esteja atento ou atenta à foto, número,

nome e cargo do seu candidato ou candidata antes de confirmar seu voto.

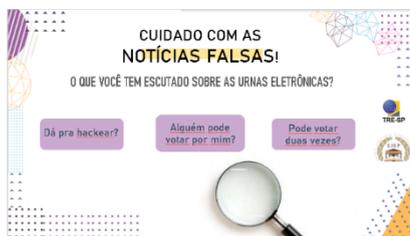
## Slide 16



**Pessoas com deficiências visuais:** Teclas com alfabeto em braile e sistema de áudio.

**Pessoas com deficiências auditivas:** Intérprete de libras na tela da urna.

## Slide 17



*Desinformação* é a divulgação de notícias falsas ou informações mentirosas compartilhadas como se fossem reais e verdadeiras, divulgadas em contextos virtuais, especialmente em redes sociais ou em aplicativos para compartilhamento de mensagens.

Dá para hackear? A Urna Eletrônica foi concebida, desde o início, para ser equipamento sem nenhuma ligação ou conectividade com dispositivo de rede, seja ele convencional ou sem fio. A urna é

dispositivo *stand alone* (completamente autossuficiente) e, assim, um hacker não teria como invadi-la.

Pode votar duas vezes? Alguém pode votar por mim? O eleitor ou eleitora tem seus documentos conferidos na seção de votação. A biometria é uma tecnologia que confere ainda mais segurança à identificação do eleitor ou eleitora no momento da votação. Acoplado à urna eletrônica, o leitor biométrico confirma a identidade de cada pessoa por meio das impressões digitais, armazenadas em um banco de dados da Justiça Eleitoral e transferidas para as urnas eletrônicas. Após a votação, o eleitor ou eleitora leva um comprovante destacado para casa, para confirmar sua participação nas eleições.

## Slide 18



Os mesários e mesárias são essenciais para a realização das eleições: são cidadãos e cidadãs nomeados para compor as mesas receptoras de votos e de justificativas no dia das eleições.

Para promover a participação popular nas eleições, a Justiça Eleitoral se vale de cidadãos e cidadãos que são convocados e que se voluntariam para ajudar e fiscalizar os trabalhos. A convocação

pelo juiz eleitoral se dará seguindo critérios definidos em lei, devendo ser maiores de 18 anos e em situação regular com a Justiça Eleitoral.

Os mesários e mesárias tomam todas as providências na seção eleitoral para orientar e receber o eleitor ou a eleitora no dia da eleição. Seu trabalho é de suma importância para o bom andamento das eleições, pois são os responsáveis por garantir a segurança e tranquilidade da população no momento do voto, possibilitando a concretização de diversos direitos e garantias da cidadania previstos na Constituição de 1988.

Além de contribuir para a democracia, existem as seguintes vantagens:

- Os dias trabalhados podem contar como horas complementares em cursos universitários (consulte [clikando aqui](#));

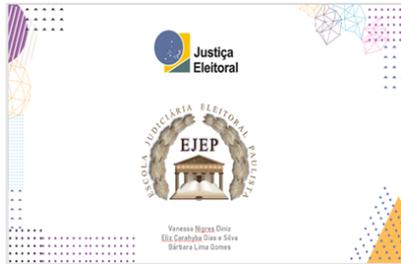
- 2 (dois) dias de folga por cada dia trabalhado e ao concluir o treinamento;
- Certificado dos serviços prestados à Justiça Eleitoral;
- Auxílio-Alimentação;
- Preferência no desempate em concursos públicos (desde que previsto em edital);

## Slide 19



Acesse [clikando aqui](#).

## Slide 20



Agradecimentos.

## ANEXO ATRIBUIÇÕES DOS ELEITOS AOS CARGOS

### Presidente da República

A pessoa eleita para a Presidência da República governa e administra os interesses públicos da União. Tem o dever de manter a integridade e a independência do país, bem como apresentar um plano de governo com programas prioritários, projetos de lei de diretrizes orçamentárias e propostas de orçamento. Exerce também atribuições administrativas e legislativas.

### Deputado Federal

As deputadas e os deputados federais são os representantes do povo no âmbito federal. Compete a eles elaborar leis de abrangência nacional e fiscalizar os atos da pessoa que exerce a Presidência da República. Cabe aos parlamentares apresentar projetos de leis ordinárias e complementares, de decreto legislativo, de resolução e emendas à Constituição, bem como discutir e votar medidas provisórias editadas pelo Executivo e criar Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs).

### Deputado Estadual

As deputadas e deputados estaduais ou distritais representam o povo na esfera estadual (Assembleia Legislativa) ou distrital (Câmara Legislativa do Distrito Federal). Compete a esses parlamentares legislar, propor, emendar, alterar e revogar leis estaduais. Eles também fiscalizam as contas do Poder Executivo estadual, entre outras atribuições.

### Senador

As senadoras e os senadores são os representantes dos estados e do DF no Congresso Nacional. Assim como os integrantes da Câmara dos Deputados, têm a prerrogativa constitucional de fazer leis e de fiscalizar os atos do Poder Executivo. O Senado é formado por 81 integrantes, que representam os estados e o Distrito Federal, garantindo o equilíbrio entre as unidades da Federação. Isso porque cada estado tem o mesmo número de senadores (três), ao contrário do que acontece na Câmara, em que o tamanho das bancadas estaduais varia de acordo com a população.

### **Governador**

A governadora ou o governador exerce o Poder Executivo no estado e no Distrito Federal. Cabe a quem ocupa o cargo representar, no âmbito interno, a respectiva Unidade da Federação nas relações jurídicas, políticas e administrativas. Na chefia da administração estadual, é auxiliado pelas secretárias e secretários de estado. Também participa do processo legislativo e responde pela segurança pública. Nesse caso, o governo estadual e do DF contam com as Polícias Civil e Militar e com o Corpo de Bombeiros.

### **Prefeito**

O prefeito, autoridade máxima na estrutura administrativa do Poder Executivo do município, tem o dever de cumprir atribuições previstas na Constituição Federal de 1988, definindo onde serão aplicados os recursos provenientes de impostos e demais verbas repassadas pelo estado e pela União. Além disso, cabe ao prefeito não apenas sancionar as leis aprovadas em votação pela câmara municipal (também chamada de câmara de vereadores), mas também vetar e elaborar propostas de leis quando achar necessário.

Contudo, ele não administra sozinho, e por isso depende de apoio político dos vereadores, assim como de outras esferas governamentais, ou seja, dos governos estadual e Federal

### **Vereador**

O vereador é a ligação entre o governo e o povo. Ele tem o poder de ouvir o que os eleitores querem, propor e aprovar esses pedidos na câmara municipal e fiscalizar se o prefeito e seus secretários estão colocando essas demandas em prática. Por isso, é importante que o eleitor acompanhe a atuação do vereador para verificar se o trabalho está sendo bem desenvolvido.

Ao vereador cabe elaborar as leis municipais e fiscalizar a atuação do Executivo – no caso, o prefeito. São os vereadores que propõem, discutem e aprovam as leis a serem aplicadas no município.

## FONTES:

- <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2016/Novembro/constituicao-de-1985-garanti-u-o-direito-ao-voto-aos-eleitores-analfabetos>
- <http://www.tse.jus.br/o-tse/escola-judiciaria-eleitoral/publicacoes/revistas-da-eje/artigos/revista-eletronica-eje-n.-6-ano-4/por-que-a-urna-eletronica-e-segura>
- <http://www.tse.jus.br/eleitor/biometria/biometria>
- <http://www.tse.jus.br/hotsites/esclarecimentos-informacoes-falsas-eleicoes-2018/somente-3-paises-utilizam-urnas-eletronicas.html>
- <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Marco/votacao-eletronica-e-realidade-e-m-mais-de-30-paises>
- <https://www.tre-sp.jus.br/eleitor/perguntas-e-respostas>
- <http://www.tse.jus.br/o-tse/escola-judiciaria-eleitoral/publicacoes/revistas-da-eje/artigos/revista-eletronica-eje-n.-1-ano-4/justica-eleitoral-composicao-competencias-e-funcoes://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2016/Setembro/vereador-conheca-o-papel-e-as-funcoes-desse-representante-politico>
- <https://www.politize.com.br/chechagem-de-fatos/>
- <http://www.justicaeleitoral.jus.br/jovem-eleitor/https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/especial-cidadania/guia-do-congresso-para-eleitores-e-cidadaos/7-qual-o-tempo-de-mandato-e-qual-a-forma-de-eleicao-dos-senadores>
- <https://www.tre-sp.jus.br/eleitor/identificacao-biometrica-1/identificacao-biometrica>
- <https://brasilecola.uol.com.br/politica/importancia-voto.htm>
- <https://brasilecola.uol.com.br/o-que-e/geografia/o-que-e-cidadania.htm>
- <https://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/lei-das-eleicoes/lei-das-eleicoes-lei-nb0-9-504-de-30-de-setembro-de-1997#art1-5>
- <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Fevereiro/glossario-esclarece-o-que-e-circunscricao-eleitoral>
- <https://www.tre-ma.jus.br/partidos/filiacao-partidaria/perguntas-frequentes-filiacao-partidaria>

- <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2021/Setembro/votos-brancos-e-nulos-nao-anulam-eleicao-e-sao-considerados-apenas-para-fins-estatisticos>
- <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Junho/presidente-do-tse-lanca-sistema-para-recebimento-de-denuncias-sobre-desinformacao>
- <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Maio/confira-as-atribuicoes-dos-cargos-em-disputa-nas-eleicoes-2022>
- <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2016/Setembro/conheca-as-principais-atribuicoes-do-prefeito>
- <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2016/Setembro/vereador-conheca-o-papel-e-as-funcoes-desse-representante-politico>
- <https://www.tre-sp.jus.br/comunicacao/noticias/2021/Dezembro/urnas-eletronicas-contara-o-com-nome-fonetico-e-interprete-de-libras-em-2022>
- <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Maio/confira-as-atribuicoes-dos-cargos-em-disputa-nas-eleicoes-2022>
- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/glossario/termos-iniciados-com-a-letra-z>
- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/glossario/termos-iniciados-com-a-letra-b>
- <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Maio/confira-as-atribuicoes-dos-cargos-em-disputa-nas-eleicoes-2022>
- <https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2018/perguntas-frequentes-sobre-as-eleicoes>